



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

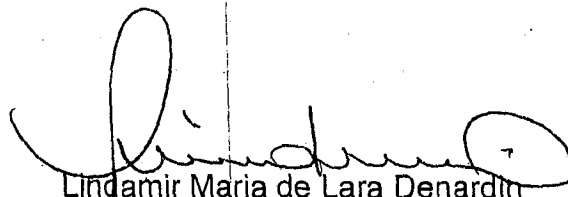
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

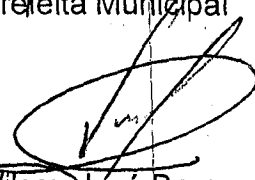
## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 038

CAPANEMA, 21/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 038

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.

O Custo Maximo global importa em R\$ 17.370,56 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGEL –  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema  
Solicitação 118/2014

000003

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>118</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/08/2014	32
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	233/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS A ENTRE	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS A ENTRE	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL

**001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040233	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	212,72	212,72
040234	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	16,41	65,64
040235	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	11,97	23,94
040236	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	6,33	6,33
040237	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	13,76	27,52
040238	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	16,56	66,24
040239	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	13,47	26,94
040240	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	41,36	82,72
040241	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	116,56	116,56
040242	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	14,60	29,20
040243	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	48,61	48,61
040244	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	73,78	73,78
040245	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	11,67	23,34
040246	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	3,99	31,92
040247	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	3,48	27,84
040248	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	3,28	26,24
040249	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	3,16	25,28
040250	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	3.791,34	3.791,34
040251	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	100,80	100,80
040252	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	138,55	138,55
040253	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	26,00	26,00



Município de Capanema  
Solicitação 118/2014

1111004

Página:2

ANO 2006					
040254	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	5,00	374,59	1.872,95
040255	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	101,20	202,40
040256	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	116,56	116,56
040257	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	3.303,51	3.303,51
040258	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	327,74	327,74
040259	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	22,95	45,90
040260	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	242,72	242,72
040261	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	54,82	54,82
0262	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	4,40	35,20
040263	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	315,98	1.263,92
				<b>TOTAL</b>	<b>12.437,23</b>

Lote

**002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040232	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	UN	1,00	4.933,33	4.933,33
				<b>TOTAL</b>	<b>4.933,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.370,56</b>

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO KRUGUEL  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000005

## ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL.

### 2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

LOTE: 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40233	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	212,72	212,72
2	40234	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,41	65,64
3	40235	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,97	23,94
4	40236	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	6,33	6,33
5	40237	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,76	27,52
6	40238	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,56	66,24
7	40239	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,47	26,94
8	40240	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO	2,00	UN	41,36	82,72



# Prefeitura Municipal de Capanema

000006

		COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006				
9	40241	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56	116,56
10	40242	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	14,60	29,20
11	40243	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	48,61	48,61
12	40244	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	73,78	73,78
13	40245	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,67	23,34
14	40246	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,99	31,92
15	40247	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,48	27,84
16	40248	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,28	26,24
17	40249	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,16	25,28
18	40250	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.791,34	3.791,34
19	40251	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	100,80	100,80
20	40252	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E,	1,00	UN	138,55	138,55



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000007

		CARTERPILLAR, ANO 2006				
21	40253	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	26,00	26,00
22	40254	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	5,00	UN	374,59	1.872,95
23	40255	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	101,20	202,40
24	40256	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56	116,56
25	40257	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.303,51	3.303,51
26	40258	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	327,74	327,74
27	40259	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	22,95	45,90
28	40260	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	242,72	242,72
29	40261	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	54,82	54,82
30	40262	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	4,40	35,20
31	40263	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	315,98	1.263,92



# Prefeitura Municipal de Capanema

000008

TOTAL	12.437,23
-------	-----------

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 17.370,56 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame baseado na necessidade dos reparos no referido equipamento, haja vista ser ele indispensável para a compactação do solo para a realização de estradas e obras. Justifica-se também a solicitação de peças originais para o referido reparo tendo em vista as experiências anteriores da própria administração, em que se verificou que estas apresentam durabilidade superior às peças paralelas e ainda possuem garantia estendida. Sendo assim, mesmo possuindo custo mais dispendioso à Administração, a princípio, torna-se financeiramente mais vantajoso a aquisição deste tipo de peças.

Justifica-se ainda a divisão em lotes partindo-se do princípio de padronização das peças, concentrando a entrega em apenas um fornecedor, facilitando assim a responsabilização em caso de defeito de fabricação que implique em dano em uma peça e dano reflexo em qualquer outra.

Ademais, imperioso destacar que a pesquisa de preços, referente ao fornecimento dos equipamentos (lote 01), só obteve um fornecedor, haja vista se tratar de fornecedor exclusivo das peças originais a serem adquiridas.

### 5. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato.

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1. Os contratos terão validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade da finalização das instalações e/ou pagamento.

### 7. PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa vencedora deverá entregar os serviços concluídos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais do lote 01.

### 8- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;





# Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):**

**8.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:**

- a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma e devidamente instalados conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal.
- b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos, contra defeitos de fábrica.
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



# Prefeitura Municipal de Capanema

0111010

- g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

## 8.2.2. No caso do lote referente à prestação de serviços:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

## 9-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



9.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

## 10- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando a instalação dos objetos adquiridos e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).




# Prefeitura Municipal de Capanema

000012

## 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

Capanema, 21 de Agosto de 2014

  
Luiz Fernando Kruguel  
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

000013

**Parque de Maquinas**

---

**De:** <Munarim\_Diego@pesa.com.br>  
**Para:** "Leonardo" <parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de agosto de 2014 11:49  
**Anexar:** Cópia de ORÇAMENTO ROLO P M CAPANEMA DIEGO 12.08.xlsx  
**Assunto:** Re: Fw: Nota fiscal  
Bom dia!

Leonardo,

Segue orçamento solicitado.

Abs.

-----"Parque de Maquinas" <parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br> escreveu: -----  
Para: "Moacir - Flaminia" <moacir@flaminia.com.br>, "DIEGO PESA PESA"  
<munarim\_diego@pesa.com.br>  
De: "Parque de Maquinas" <parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br>  
Data: 11/08/2014 03:02 PM  
Assunto: Fw: Nota fiscal

BOA TARDE,  
FAVOR MANDAR ORÇAMENTO PÇS MAQUINA Nº 06, **ROLO COMPACTOR CS 533E,**  
**CARTERPILLAR, ANO 2006.**  
O MAIS URGENTE POSSIVEL.

[anexo "ORÇAMENTO ROLO P M CAPANEMA.xlsx" removido por Diego Munarim/PESA]



13/8/2014

Pesa

CAT.

000014

**ORÇAMENTO P M CAPANEMA  
ROLO 533 BZE00552**

QUANTIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1G8878	- FILTRO 40283	R\$ 212,72	R\$ 212,72
4	7J6285	- ANEL 40234	R\$ 16,41	R\$ 65,64
2	5P3863	- ANEL 40235	R\$ 11,97	R\$ 23,94
1	1237562	- ANEL 40236	R\$ 6,33	R\$ 6,33
2	3K0715	- ANEL 40237	R\$ 13,76	R\$ 27,52
4	5J3886	- ANEL 40238	R\$ 16,56	R\$ 66,24
2	8T5049	- ANEL 40239	R\$ 13,47	R\$ 26,94
2	3E6731	- ANEL 40240	R\$ 41,36	R\$ 82,72
1	2041453 > 2339744	- RETENTOR 40241	R\$ 116,56	R\$ 116,56
2	9X7549	- ANEL 40242	R\$ 14,60	R\$ 29,20
1	1117052	- ANEL 40243	R\$ 48,61	R\$ 48,61
1	1697442	- ANEL 40244	R\$ 73,78	R\$ 73,78
2	1279485	- ANEL 40245	R\$ 11,67	R\$ 23,34
8	6V9746	- ANEL 40246	R\$ 3,99	R\$ 31,92
8	6V8398	- ANEL 40247	R\$ 3,48	R\$ 27,84
8	6V8397	- ANEL 40248	R\$ 3,28	R\$ 26,24
8	4J5477	- ANEL 40249	R\$ 3,16	R\$ 25,28
1	2550625	- BOMBA 40250	R\$ 3.791,34	R\$ 3.791,34
1	2050191	- ANEL 40251	R\$ 100,80	R\$ 100,80
1	2050192	- ANEL 40252	R\$ 138,55	R\$ 138,55
1	5P2545	- ANEL 40253	R\$ 26,00	R\$ 26,00
5	1368064	- DISCO 40254	R\$ 374,59	R\$ 1.872,95
2	1941983	- RETENTOR 40255	R\$ 101,20	R\$ 202,40
1	2041453 > 2339744	- RETENTOR 40256	R\$ 116,56	R\$ 116,56
1	2556669 40257	REPARO ROTAÇÃO -	R\$ 3.303,51	R\$ 3.303,51
1	1850248	- RETENTOR 40258	R\$ 327,74	R\$ 327,74
2	2287106	- ANEL 40259	R\$ 22,95	R\$ 45,90
1	1660344	- RETENTOR 40260	R\$ 242,72	R\$ 242,72
1	1481235	- ANEL 40261	R\$ 54,82	R\$ 54,82
8	5K9090	- ANEL 40262	R\$ 4,40	R\$ 35,20
4	3096942	- OLEO HIDRAULICO 40263	R\$ 315,98	R\$ 1.263,92
		TOTAL		R\$ 12.437,23

+ Mão de obra.

CAS

CAS

CAS

CTB

CAS

CTB

CTB

FAB

CTB

FAB

CTB

FAB

CTB

AS

CAS

CAS

CAS

CTB

FAB

FAB

CAS

FAB

FAB

CTB

IMPORTACAO 15 A 20 DIAS

CTB

FAB

CTB

CTB

AS

CAS

000016

SGD 118  
Proc. 233  
Lil 234

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: J M GONÇALVES E CIA LTDA-ME

CNPJ: 18.242.250/0001-01 E-MAIL: jurmaq@gmail.com

ENDEREÇO: RUA ROMANO ZANCHET Nº 4330

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 3543-3041 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: REALEZA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL.

1330 - mat  
1360 - serv

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL <i>10232</i>	UN	01	4.600,00	4.600,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
**Jorge Morais Gonçalves**  
 Diretor  
 (46) 3543-3041  
 email: jurmaq@gmail.com

**18.242.250/0001-01**  
**J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA.**  
 Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial  
 85770-000 - REALEZA - PR





## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: REALEZA MOTORES LTDA-MECNPJ: 17.588.339/0001-53 \_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO \_\_\_\_\_ S/Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: REALEZA \_\_\_\_\_ UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	UN	01	5.200,00	5.200,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Realeza Motores Ltda. - ME  
CNPJ 17.588.339/0001-53



## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO MECANICA REALEZACNPJ: 77.805.026/000-31 E-MAIL: \_\_\_\_\_ENDEREÇO: AV. BRUNO ZUTION 4263

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: CENTRO \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: REALEZAUF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	UN	01	5.000,00	5.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

77.805.026/0001-31

AUTO MECÂNICA REALEZA

*Antonio Bello*  
Av. Bruno Zutton, 4263,

85770-000 - Realeza - PR.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000019

Convite: 038

CAPANEMA, 21/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 038

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 038 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

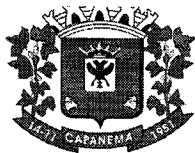
- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Convite: 038

CAPANEMA, 21/08/2014

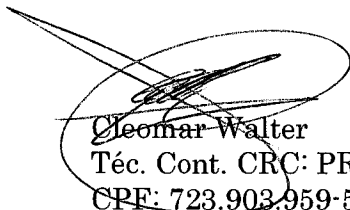
PROTOCOLO NÚMERO: 038

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 038 expedido por Vossa Senhoria em, 21/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

Cordialmente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





# Prefeitura Municipal de Capanema

000021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e imediato, e, no que couber, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por item, somente por lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 29/08/2014**, e serão **abertos no dia 29/08/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.5. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000022

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços (lote 02) serão prestados em oficina própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá coletar a máquina em Capanema – PR e transportar para sua sede, e também entregá-la com os reparos executados no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

**2.1.2 - A licitante que for vencedora do lote 01, deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias na oficina/sede da proponente que irá executar os serviços (lote 02), após a assinatura do contrato.**

**2.1.3. No caso do lote referente à prestação de serviços, o início dos serviços será imediato após a entrega dos objetos do lote 01.**

**2.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos do lote 01.**

2.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços e substituir os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação definitiva.

2.1.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e materiais por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição e a contratação do serviço, estimada em R\$ 17.370,56 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;



4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior à data marcada para a apresentação das propostas.

**5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000021

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.





6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 038/2014 ABERTURA DIA 29/08/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 038/2014 ABERTURA DIA 29/08/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.2.-** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

### **8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

## 8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

## 8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**



## 8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

### c) Documentos facultativos:

#### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

#### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



# Prefeitura Municipal de Capanema

000029

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**8.8-** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.9-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.10-** O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

**9.1-** Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

### 9.1.1. No caso do lote correspondente à aquisição de objetos:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração de todos os valores correspondentes ao lote licitado, incluindo o preço de cada item.
- f) Prazo de entrega do objeto instalado em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 9.1.2. No caso do lote correspondente à prestação de serviços:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço e material.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada



assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000032

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000033

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000034

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000035

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- Os contratos terão vigência de **DOIS meses**.

## 17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000036

- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):**

**17.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:**

- a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma e devidamente instalados conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal.
- b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000037

- g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

## 17.2.2. No caso do lote referente à prestação de serviços:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

## 18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

## 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a instalação dos objetos adquiridos e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000039

## 20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos objetos e serviços.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.**

**20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**

**20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

## **21- DAS SANÇÕES**

**21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:**

**a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

**b) Apresentar documentação falsa;**

**c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

**d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;**

**e) Comportar-se de modo inidôneo;**

**f) Cometer fraude fiscal;**

**g) Fizer declaração falsa;**

**h) Ensejar o retardamento da execução do certame.**

**21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**





# Prefeitura Municipal de Capanema

0000041

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que



# Prefeitura Municipal de Capanema

000042

lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1-** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**23.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## 24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Termo de Referência, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



# Prefeitura Municipal de Capanema

000045

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1-** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**25.6.2-** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3-** Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência;

**25.6.4-** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5-** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6-** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**25.6.7-** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

**25.6.8-** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**25.6.9 -** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7-A** execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

**25.8-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10**-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11** - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12** - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispendo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13** - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Aquisição/Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



## 27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

CAPANEMA-PR, 21 de Agosto de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000048

---

## ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 038/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 038/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 29/08/2014

---

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 038/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 038/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				



3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000052

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as



eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**9.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**9.5.** No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**9.6.** O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**9.7.** A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

**9.8.** A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

**9.9.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000054

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000055

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por



# Prefeitura Municipal de Capanema

000056

sua conta.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

**Contratada**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:





# Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 038/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 038/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme



disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços, nos termos do termo de referência e da sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) Utilizar as peças originais fornecidas pela vencedora do LOTE 01 do edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais do lote 01.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).



8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

10.4.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000003

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, ..... de ..... de 2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

**Contratada**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

---

## ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 038/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 038/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29/08/2014

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000067

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 038/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

29/08/2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000068

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*\*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
CONVITE nº .../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

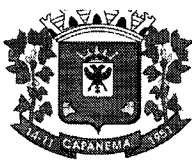
Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



# Prefeitura Municipal de Capanema

000069

Convite: 038

CAPANEMA, 21/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 038

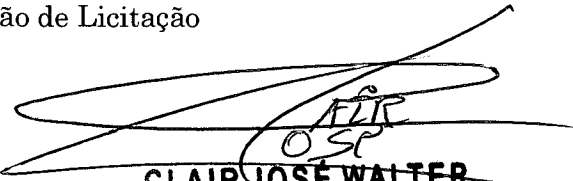
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 038, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



**PARECER JURÍDICO N° 105/2014**

CARTA CONVITE N°. 38/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 6 DA FROTA MUNICIPAL.

**1 - CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, com parcelamento dos objetos em lotes, para aquisição de peças e prestação de serviços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

**2 - PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da**



**Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

**2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite**

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para aquisições e serviços diversos.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 17.370,56), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto



desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

*“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.*

**Súmula 248**

*“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.*

**Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)**

*“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.*

**Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)**

*“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.*

**Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)**

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

## **2.2- Do Termo de Referência**

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o





conteúdo claro e preciso das especificações do serviço/aquisição e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do material a ser adquirido e do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Por outro lado, experiências em licitações públicas tem demonstrado que os licitantes necessitam, para bem elaborar propostas, de especificações claras e precisas, que definam o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido. Se não for assim, corre-se o risco de o licitante ofertar o que tem de mais barato e não o que pode oferecer de melhor.

Muitas vezes as compras são realizadas rotineiramente pelo menor preço, sem indicação de qualquer parâmetro de qualidade, que aparentemente refletem menores gastos, mas que trazem resultados, por vezes, insatisfatórios.

No presente caso, entretanto, denota-se que o subscritor do termo de referência não se limitou apenas ao critério de menor preço, e definiu um parâmetro de qualidade para a aquisição do objeto, qual seja a exigência de peças originais fabricadas pela montadora da máquina a ser reparada, alegando, pois, a experiência da Administração Pública, a durabilidade superior das peças “originais” em relação às “paralelas”, bem como o fato daquelas possuírem garantia estendida.

No entanto, não foram anexados quaisquer estudo, laudo ou parecer técnico demonstrando os fatos alegados na justificativa, o que, deveras, viola as disposições legais, restringindo injustificadamente o caráter competitivo do certame.

Nesse sentido:

*“Faça constar do respectivo procedimento, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. Deve apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que o produto de marca*



*similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende as necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem assim a regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste”.*

**Acórdão 2664/2007 Plenário**

**Deste modo, imprescindível a elaboração de um estudo, laudo ou parecer técnico, por profissional com propriedade na área, dando suporte às alegações previstas no termo de referência.**

### **2.3 – Do parcelamento do objeto da licitação**

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento **quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.

Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). **A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório.**

Portanto, no presente caso, houve a opção pela realização de apenas um certame, dividindo-se os objetos em lotes, resguardando-se a



possibilidade de ampla concorrência e os demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

#### **2.4 – Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

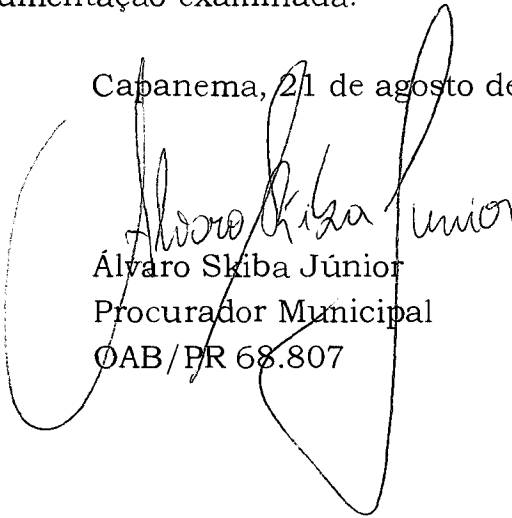
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequadas, também, as minutas dos contratos constantes do Anexo 03, em que detalham o objeto de cada lote, as suas peculiaridades, bem como preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

#### **3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, bem como da anexação de um estudo, laudo ou parecer técnico, nos termos do item 2.2 supra**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 21 de agosto de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5688/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000076

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 038                      CAPANEMA, 21/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 038

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000077

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.

Sessão de entrega de envelopes: 29/08/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 29/08/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	212,72			0,00
002	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,41			0,00
003	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,97			0,00
004	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	6,33			0,00
005	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,76			0,00
006	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,56			0,00
007	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,47			0,00
008	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	41,36			0,00
009	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56			0,00
010	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	14,60			0,00
011	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	48,61			0,00
012	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	73,78			0,00
013	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,67			0,00
014	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,99			0,00
015	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,48			0,00
016	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,28			0,00

82000111110078

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -      Fornecedor :      E-mail:      Telefone:      Fax:      Celular:      Telefone contador:      Contador:      RG:      Telefone representante:      Endereço :      Representante:      CPF: . . . -      Endereço representante:      E-mail representante:      Banco:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Lote : 001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
017	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,16			0,00
018	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.791,34			0,00
019	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	100,80			0,00
020	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	138,55			0,00
021	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	26,00			0,00
022	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	5,00	UN	374,59			0,00
023	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	101,20			0,00
024	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56			0,00
025	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.303,51			0,00
026	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	327,74			0,00
027	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	22,95			0,00
028	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	242,72			0,00
029	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	54,82			0,00
030	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	4,40			0,00
031	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	315,98			0,00

620000

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:  
Endereço : Telefone: Fax: Celular:  
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:  
Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:  
Endereço representante:  
E-mail representante:  
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:  
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

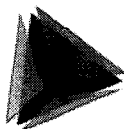
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	1,00	UN	4.933,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Número edital/processo*	38
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.370,56
Data de Lançamento do Edital	21/08/2014
Data da Abertura das Propostas	29/08/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000082

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

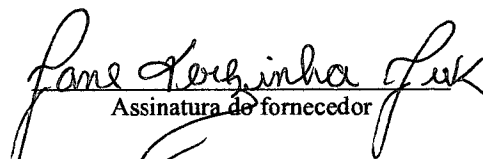
Data da Emissão: 22/08/2014      Edital nº: 038      Tipo Convite

FORNECEDOR :

J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME  
18.242.250/0001-01  
R ROMANO ZANCHET, 4330 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

**Jane Terezinha Juk**  
**Sócia Administradora**  
**(46) 3543-3041**  
**email: jurmaq@gmail.com**

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000083

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/08/2014

Edital nº: 038

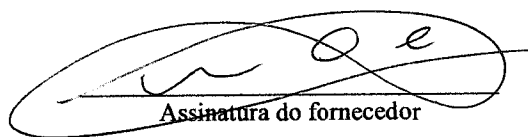
Tipo Convite

FORNECEDOR :

REALEZA MOTORES LTDA - ME  
17.588.339/0001-53  
R ARNALDO BUSATO, SNR - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Realeza Motores Ltda. - ME  
CNPJ 17.588.339/0001-53



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000084

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/08/2014      Edital nº: 038      Tipo Convite

FORNECEDOR :

AUTO MECANICA REALEZA LTDA  
77.805.026/0001-31  
AV BRUNO ZUTTON, 4263 CX. P. 67 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

77.805.026/0001-31

AUTO MECÂNICA REALEZA  
LTDA.

*Antonio Belle*  
Assinatura do fornecedor

Av. Bruno Zutton, 4263,

85770-000 - Realeza - PR.

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000085

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/08/2014      Edital nº: 038      Tipo Convite

FORNECEDOR :

PARANA EQUIPAMENTOS S A  
76.527.951/0005-09  
ROD BR 277, S/N KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: MARIA LUIZA  
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS  
S.A.

ROD FEDERAL BR 277, S/N KM 594  
CEP 85803-127

CASCADEL

PARANÁ

000086

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ

J. M. GONÇALVES & CIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



JORGE MORAIS GONÇALVES, brasileiro nascido na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná em 16/07/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 250.413.476-20 e da Cédula de Identidade 3.848.873 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Romano Zanchet, 4330, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e JANE TEREZINHA JUK, brasileira, nascida na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 18/03/1970, solteira, empresaria, portadora do CPF 924.635.769-87 e da Cédula de Identidade 4.518.396-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Romano Zanchet, 4330, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. M. GONÇALVES & CIA LTDA e terá sede e domicilio na Rua Romano Zanchet, 4330, Sala 01, Bairro Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE MORAIS GONÇALVES	50%	15.000	15.000,00
JANE TEREZINHA JUK	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será; 3314-7/17 A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS E SEMELHANTES, 3314-7/16 A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a JANE TEREZINHA JUK, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, ~~abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.~~

Prefeitura Municipal de Caparema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Caparema, 22 de Janeiro de 2013

*Jane Terezinha Juk*

*Jorge Moraes Gonçalves*

Prefeitura Municipal de Caparema

Caparema, 22 de Janeiro de 2013

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

000087



J. M. GONÇALVES & CIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Realeza PR 17 de Maio de 2013.

*Jorge Morais Gonçalves*  
JORGE MORAIS GONÇALVES

*Jane Terezinha Juk*  
JANE TEREZINHA JUK

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27/08/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2013  
SOB NÚMERO: 41207818881  
Protocolo: 13/2895277 DE 23/05/2013  
M. GONÇALVES & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

H

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000088

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. M. GONÇALVES & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0761888-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2013	Data de Início de Atividade 27/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMANO ZANCHET, 4330-SALA 01, INDUSTRIAL, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Social - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PAS MECANICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS E SEMELHANTES; - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <i>Microempresa</i>	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JORGE MORAIS GONÇALVES 250.413.476-20	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JANE TEREZINHA JUK 924.635.769-87	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/05/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):	Número: 20132895269	Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/265998-3

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2014

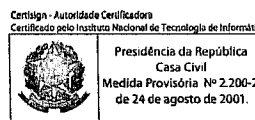
*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Jane Terezinha Juk  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 142659983 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Sebastião Motta*



Documento Assinado Digitalmente 17/07/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.242.250/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. M. GONCALVES &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JURMAQ PECAS E SERVICOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURD <b>R ROMANO ZANCHET</b>	NÚMERO <b>4330</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **21/08/2014** às **10:45:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**Jane Terezinha Juk**  
**Sócia Administradora**  
**(46) 3543-3041**  
**email: jurmaq@gmail.com**

*Jane Terezinha Juk*

*H*

*[Assinaturas manuscritas]*



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 071892014-88888250  
Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 18.242.250/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014.  
Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Jane Terezinha Juk**  
**Sócia Administradora**  
**(46) 3543-3041**  
**email: jurmaq@gmail.com**

*Jane Terezinha Juk*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18242250/0001-01  
**Razão Social:** J M GONCALVES E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA ROMANO ZANCHET 4330 / INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2014 a 16/09/2014

**Certificação Número:** 2014081811245595866739

Informação obtida em 21/08/2014, às 10:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Jane Terezinha Juk  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

Jane Terezinha Juk

H



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **18.242.250/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:25 do dia 21/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2015.

Código de controle da certidão: **F263.2B3F.953A.003D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Jane Terezinha Juk**  
**Sócia Administradora**  
**(46) 3543-3041**  
**email: jurmaq@gmail.com**

*Jane Terezinha Juk*

H



0000093

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12220317-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.242.250/0001-01

Nome: J M GONCALVES & CIA LTDA

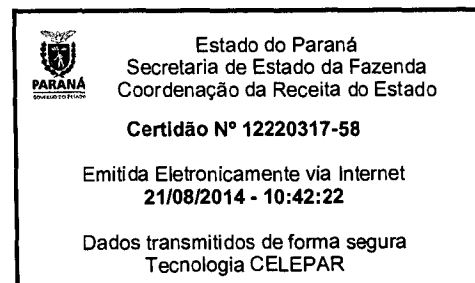
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 19/12/2014 - Fornecimento Gratuito



**Jane Terezinha Juk**  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*

H

*E*

*J*

MUNICIPIO DE REALEZA  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
17309	CONTADOR	
Validade		
20/10/2014		
Finalidade		
DIVERSAS		
Controle	Razão Social	
046710	J M GONCALVES & CIA LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
18.242.250/0001-01		46710
Endereço da empresa		
ROMANO ZANCHET, R 4330		
CNAE/Atividades		
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 21 de AGOSTO de 2014

SECRETARIO DE FINANÇAS

DPTO DE TRIBUTACAO  
**Sidnei T. Dalla Costa**  
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO  
PORT. Nº 4.161/13

Emitido por : SIDNEI

**Jane Terezinha Juk**  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 21/08/14

*Jane Terezinha Juk*

*H*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

MUNICIPIO DE REALEZA  
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

**ALVARÁ Nº 46710**



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

alvará de licença para localização a:

Nome <b>J M GONCALVES &amp; CIA LTDA ME</b> CNPJ/CPF : 18.242.250/0001-01
Localização ROMANO ZANCHET, R 4330 BARRACAO INDUSTRIAL 85770-000 REALEZA - PR
CNAE/Atividades MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAV
Horário de funcionamento >> Sem horário definido <<

Emitido em 21/08/2014	Valido até 31/12/2014
--------------------------	--------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.  
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Jane Terezinha Juk  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

*[Handwritten Signature]*  
**Silvete Datta Costa**  
 DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO  
 PORT. Nº 4.161/13

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 21 108 149

*Jane Terezinha Juk*

H  
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

000096

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**J M GONÇALVES E CIA LTDA ME**

CNPJ 18.242.250/0001-01, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 14 de Julho de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



**Jane Terezinha Juk**  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*

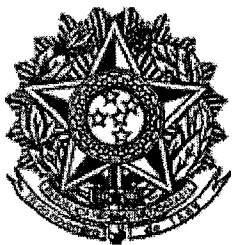
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 21/08/14

Funarpen - Selo Digital Nº qhtLS . uc8DI . f5OPA, Controle: dWWIE . XiAP  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85  
Página 0001/0001

*[Handwritten signatures and initials]*





# Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

*Laura Fogliatto Dors*

REGISTRADORA DE PROTESTOS

0000097

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: J M GONCALVES & CIA LTDA ME, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 18.242.250/0001-01, Estabelecido na Rua Romano Zanchet, nº 4330, nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....:	2,99	0,47
CUSTAS.....:	67,01	10,52
FUNARPEM.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79

*Y*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 21/08/14

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 20 de Agosto de 2014

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
3Vrzu.RMFpe.4kRgp  
CONTROLE:  
6PJMT.LmFM  
valde esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Maria Ilena Lorini  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



*Jane Terezinha Juk*

Jane Terezinha Juk  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: [jurmaq@gmail.com](mailto:jurmaq@gmail.com)

*H*  
*90*  
*9*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.242.250/0001-01  
Certidão n°: 59003885/2014  
Expedição: 21/08/2014, às 11:20:06  
Validade: 16/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.242.250/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Jane Terezinha Juk**  
Sócia Administradora  
(46) 3543-3041  
email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*

*[Assinaturas manuscritas]*

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
 RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR  
 CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
 FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

ANEXO 02  
 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 038/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 038/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza PR 21 de Agosto de 2014.

**Jane Terezinha Juk**  
 Sócia Administradora  
 (46) 3543-3041  
 email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*  
 J.M. GONÇALVES & CIA LTDA  
 CNPJ/18.242.250/0001-01  
 JANE TEREZINHA JUK  
 CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

**18.242.250/0001-01**

**J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA - ME**

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial  
**85770-000 - REALEZA - PR**

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the right side.  
 - Initials "14" and "2" below the signature.  
 - A signature at the bottom right.

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
 RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INUDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA – PR  
 CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
 FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
 CONVITE nº 38/2014

J.M. GONÇALVES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 18.242.250/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra JANE TEREZINHA JUK , portadora do documento de identidade RG nº 4.518.396-3 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 924.635.769-87 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza PR 21 de Agosto de 2014.

**Jane Terezinha Juk**  
 Sócia Administradora  
 (46) 3543-3041  
 email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*  
 J.M. GONÇALVES & CIA LTDA  
 CNPJ 18.242.250/0001-01  
 JANE TEREZINHA JUK  
 CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA - ME

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial  
 85770-000 - REALEZA - PR

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
 RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR  
 CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
 FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa J.M. GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.250/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 038/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Realeza PR 21 de Agosto de 2014.

*Jane Terezinha Juk*  
 J.M. GONÇALVES & CIA LTDA  
 CNPJ 18.242.250/0001-01

**JANE TEREZINHA JUK**

CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

18.242.250/0001-01

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

J.M. GONÇALVES & CIA LTDA - ME  
 Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial  
 85770-000 - REALEZA - PR

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INUDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR  
CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

ANEXO 02  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

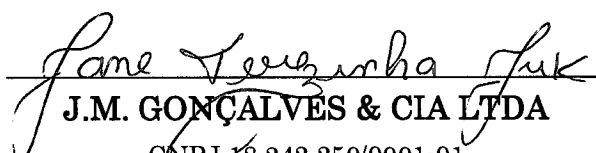
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 038/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 038/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza PR 29 de Agosto de 2014.

  
**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
CNPJ 18.242.250/0001-01  
**JANE TEREZINHA JUK**  
CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INUDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR  
CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

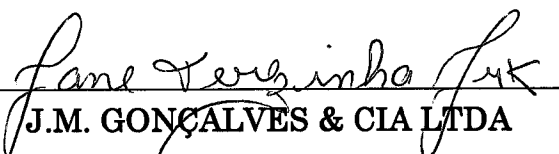
**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema  
CONVITE nº 38/2014

J.M. GONÇALVES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 18.242.250/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra JANE TEREZINHA JUK , portadora do documento de identidade RG nº 4.518.396-3 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 924.635.769-87 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza PR 29 de Agosto de 2014.

  
**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
CNPJ 18.242.250/0001-01  
**JANE TEREZINHA JUK**  
CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

**J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**  
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INUDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA – PR  
CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84  
FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

## ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa J.M. GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.250/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 038/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza PR 29 de Agosto de 2014.



*Jane Terezinha Juk*  
J.M. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ 18.242.250/0001-01

JANE TEREZINHA JUK

CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR



O selo encontra-se  
ao final do documento.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.242.250/0001-01 Fornecedor : J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

E-mail: jurmaq@gmail.com

Endereço : R ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01 - INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543 -

Fax: (46) 9917 0879

Celular: (46) 8804 -

Inscrição Estadual: 90632087 - 84

Contador: VALDIR ANTONIO PAVANELLO

Telefone contador: 46 35431270

Representante: JANE TEREZINHA JUK

CPF: 924.635.769-87

RG: 4.518.396-3

Endereço representante: RUA ROMANO ZANCHET 4330 CASA - INDUSTRIAL - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65399-3

Data de abertura: 13/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL	1,00	UN	4.933,33	JURMAQ	4.600,00	4.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 4.600,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Jane Terezinha Juk

Sócia Administradora

(46) 3543-3041

email: jurmaq@gmail.com

*Jane Terezinha Juk*

J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.242.250/0001-01

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA. - ME

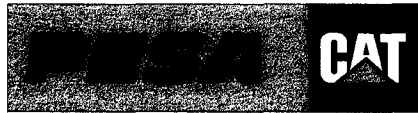
Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial  
85770-000 - REALEZA - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

111105



000106

**PROCURAÇÃO**

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida à BR 116, km 100, nº 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15.661, por despacho em sessão de 14.01.1954, neste ato representada em conformidade com o Parágrafo único do art. 16 do seu estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Gerente - Rogerio Macedo Borio e Negócios e Relacionamento com o Cliente - Lauri Antônio Pick, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, o primeiro engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, o segundo advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 897.157-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constitui os seus bastante procuradores os seus funcionários: **ADAIR JOSÉ KOELZER**, brasileiro, casado, supervisor de rental, portador da Cédula de Identidade RG nº 6769913-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.103.349-06, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **AIRTON SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 308.102.569-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **DIEGO MUNARIN**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.477.333-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERNANDO BRASIL MORAES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.060.916-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.442.999-02, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, **IVO MENDES NETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.765.257-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.215.419-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERSON VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.813-0, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.125.559-71**, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **JOSÉ VITOR DUBAY**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.683-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.152.339-04 SSP/PR residente e domiciliado em Cascavel - PR, **LEOCIR SALVINI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.159.736-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.800.089-93, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.083.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, **VINICIUS TIAGO SILVA NUNES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.734.671-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 658.900.193-68, residente e domiciliado em Cascavel - PR, com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. Sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 31 de outubro de 2014, se não for expressamente revogado, ou que seja rescindido o contrato de trabalho do mesmo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Rogerio Macedo Borio  
Diretor Gerente

Lauri Antônio Pick  
Diretor Neg. e Rel. com o Cliente



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 29/08/14



PARANÁ • Curitiba: 41 2103-2211 | Curitiba Condomínio Sul: 41 3535-6300 | Jaguariaíva: 43 3535-8250  
Londrina: 43 2101-6000 | Maringá: 44 3366-3000 | Telêmaco Borba: 42 3272-4377

SANTA CATARINA • Florianópolis: 48 2107-8755 | Chapecó: 49 3313-1400 | Lages: 49 3221-4100 | Joinville: 47 2101-0777

RIO GRANDE DO SUL • Porto Alegre: 51 2125-5355 | Caxias do Sul: 54 3535-5500 | Passo Fundo: 54 3327-4611

- pesacat
- @pesacat
- pesacaterpillar
- pesa.com.br



**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**  
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Realizada em 14 de Abril de 2014

**LOCAL E DATA:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 Horas, em sua sede situada nesta capital, à BR 116, nº 11.807, Km 100, CEP 81.690-200.

**PRESENCIA:** Conselheiros Efetivos: Rogério Macedo Bório, Suely Miriam Bório, Leonardo Coraiola Bório, Bernardo Coraiola Bório, Francisco Coraiola Bório e Lauri Antonio Pick. Ainda, na qualidade de secretário de Mesa o Sr. Maurílio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua André Klerk, nº 08, apto. 104, Tingüi, CEP 82.620-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765.

**MESA:** Presidente: Rogério Macedo Bório e Secretário: Maurílio Müller.

**ORDEM DO DIA:** Reeleição da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutida a matéria da ordem do dia, os Conselheiros da Companhia, aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos Srs.: (i) **Rogério Macedo Bório**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR, à Rua João Américo de Oliveira, 645, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 297.467 SSP/PR e CPF/MF nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente**; (ii) **Lauri Antonio Pick**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/PR nº 897.157-9, inscrito no CPF sob o nº 337.061.749-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Buenos Aires nº 590, apto 1101, Bairro Batel, CEP 80250-070, pra o cargo de **Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente**; e (iii) **Paulo Sérgio Avila**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Três Marias, nº 1.175, Casa 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 398.539.30-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.465.517-91, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. Os membros ora eleitos declararam a secretaria que não estão incurso em qualquer restrição que lhes impeça de exercer atividades mercantis em geral e, em particular, ocupar o cargo de diretor em companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento. Por fim, os diretores eleitos firmaram os termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os quais são anexados presente Ata, de modo que para todos os fins do art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para a lavratura da presente ata, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

**Mesa**

<b>ROGERIO MACEDO BORIO</b> Presidente	<b>MAURILIO MÜLLER</b> Secretário
---	--------------------------------------

**Conselheiros**

<b>ROGERIO MACEDO BORIO</b> Presidente do Conselho de Administração	<b>SUELY MIRIAM BORIO</b> Conselheiro
<b>LEONARDO CORAIOLA BORIO</b> Conselheiro	<b>BERNARDO CORAIOLA BORIO</b> Conselheiro
<b>FRANCISCO CORAIOLA BORIO</b> Conselheiro	<b>LAURI ANTONIO PICK</b> Conselheiro

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015466, em 29/04/2014

R\$ 360,00 - 40628/2014

**Súmula de Licenciamento Ambiental**

© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado, com modelos pré-definidos conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

Accesse: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>  
ou  
Ligue para Central de Atendimento  
41 3200.5002

**SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL  
CNPJ: 04.459.311/0001-74 - NIRE: 413.000225-77

**SÚMULA DA ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.03.2014**

**ORDEM DO DIA:**  
1) Renovação do contrato de gestão técnica do provedor.

**DELIBERAÇÕES:**  
1) Aprovada a renovação do contrato 02/12-INT, com a empresa GELT Tecnologia, referente a prestação de serviços de gestão técnica do provedor.

Christian Perillier Schneider  
Presidente  
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em  
10.04.2014 sob nº 20141845147  
Sebastião Motta  
Secretário Geral

R\$ 120,00 - 41264/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
O Sr. Agostinho Perin CPF nº 426.252.549-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada na Linha São Miguel Arcanjo Medianeira - Paraná.

R\$ 36,00 - 40647/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41043/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR..

R\$ 36,00 - 41039/2014

**INSTITUTO PARANAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - IPPA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO**  
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Dagoberto Bortolon  
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38140/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO PARA INSTITUTO DE PESQUISA E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO**  
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Vinicius Espíndola  
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38143/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
PAULO ROBERTO KREUTZ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada no LOTE RURAL Nº 180.A - CERRO DA LOLA: DEZ DE MAIO: TOLEDO-PR: VALIDADE:24/04/2016.

R\$ 36,00 - 40166/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
JOÃO BENINCÁ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41028/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
JOÃO BENINCÁ torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada NA LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41032/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Sérgio Garcia, inscrito no CPF nº 89388372972 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Fabricação de Carvão a ser implantada na localidade de Água Amarela, município de Antonio Olinto/PR.

SÉRGIO GARCIA  
SERVIÇO DISTRICTAL DE PRODUÇÃO DE CARVÃO

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM FENICIA a ser implantada no O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

FENICIA IMÓVEIS LTDA  
SERVIÇO DISTRICTAL DE PRODUÇÃO DE CARVÃO

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA**  
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM FENICIA a ser implantada no O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

FENICIA IMÓVEIS LTDA  
SERVIÇO DISTRICTAL DE PRODUÇÃO DE CARVÃO

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
LOVANI KOWALD BICKEL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - CRECHÁRIO 4600... instalada NO LOTE RURAL Nº 235/A/B, SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41013/2014



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.627.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Data de Início de Atividade 31/12/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, SN, FANNY, CURITIBA, PR, 61.690-200			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital Social R\$ 16.904.705,96 (DEZESSEIS MILHOES NOVECENTOS E QUATRO MIL SÉTECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)		Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 16.904.705,96 (DEZESSEIS MILHOES NOVECENTOS E QUATRO MIL SÉTECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91	Término Mandato XXXXXXXXXX	Cargo Diretor Gerente	
LAURI ANTONIO PICK 337.061.749-87	14/05/2016	Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente	
PAULO SÉRGIO ÁVILA 726.465.519-91	XXXXXXXXXX	Diretor Administrativo Financeiro	
Último arquivamento Data: 03/07/2014 Número: 20143840967 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela			
- NIRE: 41 9 0023478-8 CNPJ: 76.627.951/0003-47			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV TIRADENTES, 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, LONDRINA, PR, 86.072-360, BRASIL			
- NIRE: 41 9 0048684-1 CNPJ: 76.627.951/0005-09			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD FEDERAL BR 277, SN e KM 594, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.806-970, BRASIL			
- NIRE: 41 9 0062865-4 CNPJ:			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA UMUARAMA, 223 e PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, PINHAIS, PR, 80.322-250, BRASIL			

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2014

14/263440-9

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PARANA EQUIPAMENTOS S.A</b> Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 3 0005221-2</b>	CNPJ <b>76.527.951/0001-85</b>	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0083221-9      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA PR 317, SN e LOTE N°33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, MARINGÁ, PR, 87.065-000, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0097923-6      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), 1340 e KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, TELÊMACO BORBA, PR, 84.269-090, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0104114-2      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA PR 151 KM 221 SALA 01, S/Nº e SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0105359-1      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>BR 116, 11550-A, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0110712-7      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA HELENA GRODZKI, 340, UMBARÁ, CURITIBA, PR, 81.930-085, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0134768-3      CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA JOSÉ JOAQUIM BAHS, 1019, ALTO DA GLÓRIA, PALMAS, PR, 85.555-000, BRASIL</b> - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA EXPEDICIONÁRIOS, 280 e KM 281 SA 15 BLOC0 DAS MARCAS DE PORTO ENGENHO, CRISTOVÃO COLOMBO, VILA VELHA, ES, 29.106-520, BRASIL</b> - NIRE: CNPJ: <b>76.527.951/0026-33</b> Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKEK, 1012, CENTRO, BETIM, MG, 32.510-000, BRASIL</b> - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA RST 453, 16685, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL, RS, 95.112-360, BRASIL</b> - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA RS 153, 965 e KM 1, JERONIM0 COELHO, PASSO FUNDO, RS, 99.034-600, BRASIL</b>		

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2014

14/263440-9

*Sebastião Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PARANA EQUIPAMENTOS S.A</b>		
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 3 0005221-2</b>	CNPJ <b>76.527.951/0001-85</b>	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0019-04</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 325, SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0008-51</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133 D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ:</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA MARIO URIARTE, 1511 e BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, ITAJAÍ, SC, 88.311-740, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0024-71</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>BR -101 , KM 33, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.216-301, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0011-57</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA DR. JOÃO PEDRO ARRUDA, 1287, ÁREA INDUSTRIAL, LAGES, SC, 88.514-605, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0021-29</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2909 e BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ, SC, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ: 76.527.951/0012-38</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA JORNALISTA EUGENIO LOSSO, 785, UNILESTE, PIRACICABA, SP, 13.422-180, BRASIL</b>		
- NIRE: <b>CNPJ:</b>		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>BRASIL</b>		

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2014

14/263440-9

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
14

*[Handwritten number 9]*

000112



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.527.951/0005-09</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD FEDERAL BR 277</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 594</b>	
CEP <b>85.803-127</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2014** às **11:56:00** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

Página: 1/1



000113



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 194852014-88888951  
Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, Incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 02/07/2014  
Válida até 29/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR

|||||114



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76527951/0005-09  
**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2014 a 09/09/2014

**Certificação Número:** 2014081103540054577333

Informação obtida em 19/08/2014, às 09:25:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

000115



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**  
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às ~~08:56:48~~ do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **BC51.E036.BE13.F477**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

9



000116

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12257474-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0005-09

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 27/12/2014 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado <b>Certidão Nº 12257474-82</b> Emitida Eletronicamente via Internet 29/08/2014 - 09:11:15 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

*[Handwritten signatures and initials]*

0000117



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

**CERTIDÃO NEGATIVA** 25051/2014

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS**, a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:  
PARANA EQUIPAMENTOS SA

CPF/CNPJ:  
76.527.951/0005-09

Endereço: 277 594  
Cadastro: 76527951000509 Quadra: Lote: Loteamento:  
Ramo de Atividade:  
Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 30 de Maio de 2014

Código de Autenticidade: 367434817367434

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Dr. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

000118

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PARANA EQUIPAMENTOS SA  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Assinado eletronicamente  
em 01/08/2014 às 10:07:00



## CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGCJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Em Cascavel, 01 de agosto de 2014.  
Em registro, Juramentada  
Protocolo nº 840-58





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão n°: 45062000/2014

Expedição: 10/03/2014, às 16:01:09

Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2/(dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





ANEXO 02  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 038/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 038/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 29/08/2014

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594  
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:  
DIEGO MUNARIN – CONSULTOR DE VENDAS  
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR  
CPF Nº 047.315.759-40  
FONE 045-2101-2500  
FONE FAX- 045-2101-2505  
FONE CEL. 045.8822-9638  
E-mail – [munarim\\_diego@pesa.com.br](mailto:munarim_diego@pesa.com.br)

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS

S.A.  
ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594  
CEP 85803-127

CACAVAL - PARANÁ



## ANEXO 06

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Capanema  
CONVITE nº 038/2014

Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0005-09 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Diego Munarin , portador(a) do documento de identidade RG nº 9.477.333-4 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 047.315.759-40 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 29 de Agosto de 2014.

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594  
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:  
DIEGO MUNARIN – CONSULTOR DE VENDAS  
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR  
CPF Nº 047.315.759-40  
FONE 045-2101-2500  
FONE FAX- 045-2101-2505  
FONE CEL. 045.8822-9638  
E-mail – [munarim\\_diego@pesa.com.br](mailto:munarim_diego@pesa.com.br)

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS

S/A.

ROD. FEDERAL BR/277, S/N KM 594  
CEP 85803-127

CACAVAL

PARANÁ

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'H' and 'G'.



ANEXO 04  
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 038/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 038/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29/08/2014

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594  
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:  
DIEGO MUNARIN – CONSULTOR DE VENDAS  
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR  
CPF Nº 047.315.759-40  
FONE 045-2101-2500  
FONE FAX- 045-2101-2505  
FONE CEL. 045.8822-9638  
E-mail – [munarim\\_diego@pesa.com.br](mailto:munarim_diego@pesa.com.br)

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS  
S.A.

ROD. FEDERAL/ BR 277, S/N KM 594  
CEP 85803-127

CACAVAL

PARANÁ

Handwritten signatures and initials: A large 'V' at the top right, a signature 'H' in the middle, and a signature 'G' at the bottom right.

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09 Fornecedor : PARANA EQUIPAMENTOS S A

E-mail: munarim\_diego@pesa.com.br

Endereço : ROD BR 277 S/N KM 590 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85803-127

Telephone: (45) 2101 - Fax: (45) 2101-2510 Celular: (45) 8827-8001

Inscrição Estadual: 4100060650

Contador: ANA LUCIA GASPARRELO CRUZ

Telefone contador: (41) 2101 -

Representante: DIEGO MUNARIM

CPF: 047.315.759-40

RG: 9.477.333-4

Endereço representante: BR 277 KM 590 S/N KM 590 - JARDIM UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP 85818-560

Telefone representante: (45) 8827-8001

E-mail representante: munarim\_diego@pesa.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - CORPORATE PR - CURITIBA/PR

Conta: 3395-2

Data de abertura: 05/08/2008

Lote : 001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	212,72	CATERPILLAR	212,72	212,72
002	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,41	CATERPILLAR	16,41	65,64
003	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,97	CATERPILLAR	11,97	23,94
004	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	6,33	CATERPILLAR	6,33	6,33
005	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,76	CATERPILLAR	13,76	27,52
006	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	16,56	CATERPILLAR	16,56	66,24
007	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	13,47	CATERPILLAR	13,47	26,94
008	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	41,36	CATERPILLAR	41,36	82,72
009	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56	CATERPILLAR	116,56	116,56
010	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	14,60	CATERPILLAR	14,60	29,20
011	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	48,61	CATERPILLAR	48,61	48,61
012	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	73,78	CATERPILLAR	73,78	73,78
013	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	11,67	CATERPILLAR	11,67	23,34
014	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,99	CATERPILLAR	3,99	31,92
015	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,48	CATERPILLAR	3,48	27,84
016	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,28	CATERPILLAR	3,28	26,24

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09 Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A

E-mail: munarim\_diego@pesa.com.br

Endereço: ROD BR 277 S/N KM 590 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85803-127

Telefone: (45) 2101 -

Fax: (45) 2101 -2510 Celular: (45) 8827-8001

Inscrição Estadual: 4100060650

Contador: ANA LUCIA GASPARELLO CRUZ

Telefone contador: (41) 2101 -

Representante: DIEGO MUNARIM

CPF: 047.315.759-40

RG: 9.477.333-4

Endereço representante: BR 277 KM 590 S/N KM 590 - JARDIM UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP 85818-560

Telefone representante: (45) 8827-8001

E-mail representante: munarim\_diego@pesa.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - CORPORATE PR - CURITIBA/PR

Conta: 3395-2

Data de abertura: 05/08/2008

Lote: 001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
017	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	3,16	CATERPILLAR	3,16	25,28
018	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.791,34	CATERPILLAR	3.791,34	3.791,34
019	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	100,80	CATERPILLAR	100,80	100,80
020	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	138,55	CATERPILLAR	138,55	138,55
021	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	26,00	CATERPILLAR	26,00	26,00
022	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	5,00	UN	374,59	CATERPILLAR	374,59	1.872,95
023	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	101,20	CATERPILLAR	101,20	202,40
024	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	116,56	CATERPILLAR	116,56	116,56
025	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	3.303,51	CATERPILLAR	3.303,51	3.303,51
026	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	327,74	CATERPILLAR	327,74	327,74
027	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	UN	22,95	CATERPILLAR	22,95	45,90
028	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	242,72	CATERPILLAR	242,72	242,72
029	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	UN	54,82	CATERPILLAR	54,82	54,82
030	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	8,00	UN	4,40	CATERPILLAR	4,40	35,20
031	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	UN	315,98	CATERPILLAR	315,98	1.263,92

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09 Fornecedor : PARANA EQUIPAMENTOS S A

E-mail: munarim\_diego@pesa.com.br

Endereço : ROD BR 277 S/N KM 590 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85803-127

Telefone: (45) 2101 -

Fax: (45) 2101 -2510 Celular: (45) 8827-8001

Inscrição Estadual: 4100060650

Contador: ANA LUCIA GASPARELLO CRUZ

Telefone contador: (41) 2101 -

Representante: DIEGO MUNARIN

CPF: 047.315.759-40

RG: 9.477.333-4

Endereço representante: BR 277 KM 590 S/N KM 590 - JARDIM UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP 85818-560

Telefone representante: (45) 8827-8001

E-mail representante: munarim\_diego@pesa.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - CORPORATE PR - CURITIBA/PR

Conta: 3395-2

Data de abertura: 05/08/2008

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.437,23

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 12.437,23

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

PARANA EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS

S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594  
CEP 85803-127

CASCAVEL

PARANÁ



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Convite 38/2014

Data abertura: 29/08/2014

Data julgamento: 29/08/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.527.951/0005-09		CNPJ: 18.242.250/0001-01	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>						
001	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	1,00	212,72 *	CATERPILLAR	
002	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	4,00	16,41 *	CATERPILLAR	
003	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	11,97 *	CATERPILLAR	
004	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	1,00	6,33 *	CATERPILLAR	
005	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	13,76 *	CATERPILLAR	
006	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	4,00	16,56 *	CATERPILLAR	
007	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	13,47 *	CATERPILLAR	
008	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	41,36 *	CATERPILLAR	
009	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGIN AL PARA ROLO COMPACTADOR C S 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	116,56 *	CATERPILLAR	
010	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	14,60 *	CATERPILLAR	
011	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	1,00	48,61 *	CATERPILLAR	
012	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	1,00	73,78 *	CATERPILLAR	
013	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	11,67 *	CATERPILLAR	
014	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	8,00	3,99 *	CATERPILLAR	
015	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	8,00	3,48 *	CATERPILLAR	
016	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO	UN	8,00	3,28 *	CATERPILLAR	

CNPJ: 76.527.951/0005-09 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 18.242.250/0001-01 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Convite 38/2014

Data abertura: 29/08/2014

Data julgamento: 29/08/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.527.951/0005-09		CNPJ: 18.242.250/0001-01	
			Preço	Marca	Preço	Marca
MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
017 4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO CO	UN	8,00	3,16 *	CATERPILLAR		
MPACTADDR CS 533E, CARTERPILLAR,AND 2006						
018 2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO	UN	1,00	3.791,34 *	CATERPILLAR		
COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
019 2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C	UN	1,00	100,80 *	CATERPILLAR		
OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
020 2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C	UN	1,00	138,55 *	CATERPILLAR		
OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
021 5P2545 - ANEL DRIGINAL PARA ROLD CO	UN	1,00	26,00 *	CATERPILLAR		
MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
022 1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO	UN	5,00	374,59 *	CATERPILLAR		
COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,AND 2006						
023 1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA RO	UN	2,00	101,20 *	CATERPILLAR		
LO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
024 2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGIN	UN	1,00	116,56 *	CATERPILLAR		
AL PARA RDL CDMPACTADDR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
025 2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL P	UN	1,00	3.303,51 *	CATERPILLAR		
ARA ROLO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
026 1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA RO	UN	1,00	327,74 *	CATERPILLAR		
LO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
027 2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C	UN	2,00	22,95 *	CATERPILLAR		
OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
028 1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA RO	UN	1,00	242,72 *	CATERPILLAR		
LO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
029 1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO C	UN	1,00	54,82 *	CATERPILLAR		
OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
030 5K9090 - ANEL DRIGINAL PARA ROLO CO	UN	8,00	4,40 *	CATERPILLAR		
MPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006						
031 3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL	UN	4,00	315,98 *	CATERPILLAR		
PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006						
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>12.437,23 *</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 18.242.250/0001-01 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

000128

80





# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Convite 38/2014

Data abertura: 29/08/2014

Data julgamento: 29/08/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.527.951/0005-09		CNPJ: 18.242.250/0001-01	
			Preço	Marca	Preço	Marca
001 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE S NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLOCOMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	UN	1,00	0,00		4.600,00 *	JURMAQ
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>		<b>4.600,00 *</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>12.437,23</b>		<b>4.600,00</b>	



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Convite 38/2014

000130

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 53169-3 J. M. GONCALVES &amp; CIA LTDA - ME</b>								
<b>Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>								
001	40232 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTE MA HIDRÁULICO DO ROLOC COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	UN	1,00	Habilitado	JURMAQ	4.600,00	4.600,00	*
<b>Fornecedor: 292-6 PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>								
<b>Lote 001 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>								
001	40233 1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADO R CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	212,72	212,72	*
002	40234 7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	16,41	65,64	*
003	40235 5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	11,97	23,94	*
004	40236 1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	6,33	6,33	*
005	40237 3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	13,76	27,52	*
006	40238 5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	16,56	66,24	*
007	40239 8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	13,47	26,94	*
008	40240 3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	41,36	82,72	*
009	40241 2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA RO LO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	116,56	116,56	*
010	40242 9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	14,60	29,20	*
011	40243 1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	48,61	48,61	*
012	40244 1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	73,78	73,78	*
013	40245 1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	11,67	23,34	*
014	40246 6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,99	31,92	*
015	40247 6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,48	27,84	*
016	40248 6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,28	26,24	*
017	40249 4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,16	25,28	*
018	40250 2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADO R CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	3.791,34	3.791,34	*
019	40251 2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	100,80	100,80	*
020	40252 2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	138,55	138,55	*
021	40253 5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	26,00	26,00	*
022	40254 1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADO R CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	5,00	Habilitado	CATERPILLAR	374,59	1.872,95	*
023	40255 1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACT ADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	101,20	202,40	*
024	40256 2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA RO LO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	116,56	116,56	*
025	40257 2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO C OMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	3.303,51	3.303,51	*

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Convite 38/2014

111131

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
026	40258 1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACT ADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	327,74	327,74	*
027	40259 2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	22,95	45,90	*
028	40260 1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACT ADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	242,72	242,72	*
029	40261 1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	54,82	54,82	*
030	40262 5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,ANO 2006	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	4,40	35,20	*
031	40263 3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E,CARTERPILLAR, ANO 2006	UN	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	315,98	1.263,92	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							17.037,23	



# Prefeitura Municipal de Capanema

000132

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 038 - Convite

Aos vinte e nove dias de agosto de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 038, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME e PARANA EQUIPAMENTOS S A. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	1	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	212,72
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	2	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	4,00	16,41
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	3	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	11,97
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	4	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	6,33
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	5	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	13,76
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	6	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	4,00	16,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	7	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	13,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	8	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	41,36



# Prefeitura Municipal de Capanema

000133

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	9	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	116,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	10	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	14,60
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	11	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	48,61
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	12	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	73,78
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	13	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	11,67
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	14	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,99
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	15	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,48
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	16	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,28
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	17	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,16
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	18	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	3.791,34
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	19	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	100,80
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	20	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	138,55
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	21	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	26,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	22	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	5,00	374,59
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	23	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	101,20
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	24	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	116,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	25	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	3.303,51
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	26	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS	CATERPILLAR	1,00	327,74

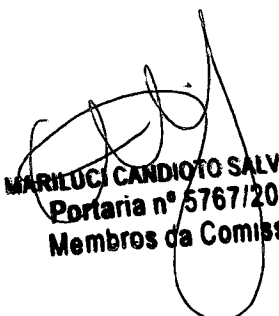


# Prefeitura Municipal de Capanema

000134


S A			533E, CARTERPILLAR, ANO 2006			
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	27	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	22,95
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	28	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	242,72
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	29	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	54,82
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	30	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	4,40
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	31	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	4,00	315,98
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2	1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006, N° 06 DA FROTA MUNICIPAL	JURMAQ	1,00	4.600,00

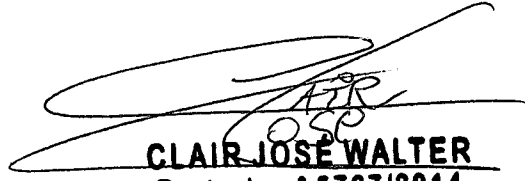
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

  
MARILUCI CANDIOTO SALVADORI  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
EDINALUCIANE ESCHER SOTT  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
HELIEL PEDRO ENGEL  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
CLAIR JOSÉ WALTER  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

000135

PORTARIA 5925/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 038/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	1	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	212,72
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	2	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	16,41
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	3	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	11,97
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	4	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	6,33
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	5	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	13,76
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	6	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	4,00	16,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	7	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	13,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	8	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	41,36
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	9	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	116,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	10	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	2,00	14,60
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	11	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	48,61
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	12	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	1,00	73,78



# Prefeitura Municipal de Capanema

000136

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	13	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	11,67
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	14	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,99
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	15	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,48
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	16	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,28
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	17	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	3,16
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	18	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	3.791,34
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	19	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	100,80
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	20	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	138,55
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	21	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	26,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	22	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	5,00	374,59
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	23	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	101,20
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	24	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	116,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	25	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	3.303,51
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	26	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	327,74
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	27	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	2,00	22,95
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	28	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	242,72
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	29	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	1,00	54,82
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	30	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	8,00	4,40





# Prefeitura Municipal de Capanema

000137

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	31	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	4,00	315,98
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2	1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL	JURMAQ	1,00	4.600,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 038/2014, R\$ 17.037,23 (Dezessete Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 8703-9	29.08.14	210.141,82
L.C. 87-06 - LEI KANDIR - 283141-4	03.09.14	9.028,08
FUNDO ESPECIAL - 12294-3	01.09.14	18.787,83
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	02.09.14	32.448,00
	02.09.14	33.390,00
	02.09.14	10.420,00
S.U.S. - F.N.S. - B.LVGS - 624012-1	02.09.14	3.892,28
F.N.D.E - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10465-5	02.09.14	39.823,69
F.N.D.E - TRANSPORTE ESCOLAR - 10582-1	02.09.14	4.192,75
	02.09.14	10.683,86
	02.09.14	588,96
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BÁSICA- 19144-2	26.08.14	6.832,87
	27.08.14	24.802,23
	28.08.14	23.228,44
	02.09.14	3.032,22
	03.09.14	14.062,11
F.N.D.E - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	02.09.14	5.740,00
	02.09.14	510,00
	02.09.14	8.706,00
	02.09.14	950,00
	02.09.14	4.600,00
PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL 26301-4	01.09.14	417,25

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014  
Convite Nº 037/2014

Data da Assinatura: 04/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMO8 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.  
Data Inicial de vigência 04/09/2014, data final de vigência 03/03/2015.  
Valor total: R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



### Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5924/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 040/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANUL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

JACSSON MIECZKOWSKI - ME	1	1
--------------------------	---	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 040/2014, R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).  
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5926/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 038/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 53SE, CATERPILLAR, ANO 2008, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1
L.M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 038/2014, R\$ 17.037,23 (Dezessete Mil e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).  
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5928/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 037/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMO8 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1
--	---	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 037/2014, R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Permanece instalado o preço homologado em 04 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



### Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Permanecem instalados os demais preços homologados em 20 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014, TERMO DE ADESAO AO APSUS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



### Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5786/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme classificação programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00 - ASSESSORIAS  
UNIDADE: 05.01 - ASSESSORIA JURÍDICA  
ATIVIDADE: 04.092.04022-021 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA  
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 06.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATIVIDADE: 04.122.04022-024 - ATIVID DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTA/ELEMENTO: 0510 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
CONTA/ELEMENTO: 0930 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 45.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)  
CONTA/ELEMENTO: 0940 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS  
CONTA/ELEMENTO: 1410 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1680 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)  
CONTA/ELEMENTO: 1720 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3390.33.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA  
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 51.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 191.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1640 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 106.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 000-RECEITA 1113.05.00.00.00 R\$ 37.000,00  
Excesso Arrecadação Fonte 103-RECEITA 1723.01.01.00.00 R\$ 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Mari Lucca  
Secretária de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000139

CONTRATO Nº 185/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA J. M.  
GONCALVES & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.250/0001-01, situada a R ROMANO ZANCHET, 4330 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JANE TEREZINHA JUK**, inscrito no CPF nº 924.635.769-87, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **038/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº **038/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.



## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços, nos termos do termo de referência e da sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) Utilizar as peças originais fornecidas pela vencedora do LOTE 01 do edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais do lote 01.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/09/2014 e encerramento em 01/11/2014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000143

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.





**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão



exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000147

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

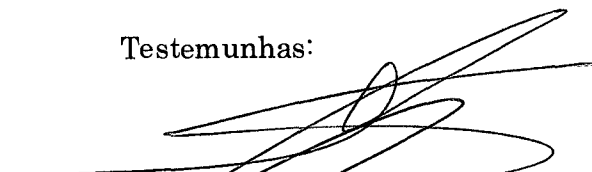
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


CAPANEMA, 03/09/2014.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
JANE TEREZINHA JUK  
J. M. GONCALVES & CIA  
LTDA - ME

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000148

CONTRATO Nº 186/2014

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0005-09, situada a ROD BR 277, S/N KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: **MARIA LUIZA**, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROGERIO MACEDO BORIO**, inscrito no CPF nº 000.003.299-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 038/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 038/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1G8878 - FILTRO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	UN	1,00	212,72	212,72
2	7J6285 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATERPILLAR	UN	4,00	16,41	65,64



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000149

3	5P3863 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	11,97	23,94
4	1237562 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	6,33	6,33
5	3K0715 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	13,76	27,52
6	5J3886 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	4,00	16,56	66,24
7	8T5049 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	13,47	26,94
8	3E6731 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	41,36	82,72
9	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	116,56	116,56
10	9X7549 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	14,60	29,20
11	1117052 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	48,61	48,61
12	1697442 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	73,78	73,78
13	1279485 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	11,67	23,34
14	6V9746 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	8,00	3,99	31,92
15	6V8398 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	8,00	3,48	27,84
16	6V8397 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	8,00	3,28	26,24
17	4J5477 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	8,00	3,16	25,28
18	2550625 - BOMBA ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	3.791,34	3.791,34
19	2050191 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	100,80	100,80
20	2050192 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	138,55	138,55
21	5P2545 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR,	CATER PILLAR	UN	1,00	26,00	26,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000150

	ANO 2006					
22	1368064 - DISCO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	5,00	374,59	1.872,95
23	1941983 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	101,20	202,40
24	2041453 > 2339744 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	116,56	116,56
25	2556669 - REPARO ROTAÇÃO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	3.303,51	3.303,51
26	1850248 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	327,74	327,74
27	2287106 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	2,00	22,95	45,90
28	1660344 - RETENTOR ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	242,72	242,72
29	1481235 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	1,00	54,82	54,82
30	5K9090 - ANEL ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	8,00	4,40	35,20
31	3096942 - ÓLEO HIDRÁULICO ORIGINAL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E, CARTERPILLAR, ANO 2006	CATER PILLAR	UN	4,00	315,98	1.263,92

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



- 4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 12.437,23 (Doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/09/2014 e encerramento em 01/11/2014.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





# Prefeitura Municipal de Capanema

1111153

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**9.2.** Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

**9.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.3.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

**9.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**9.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**9.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



9.4.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital,



sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

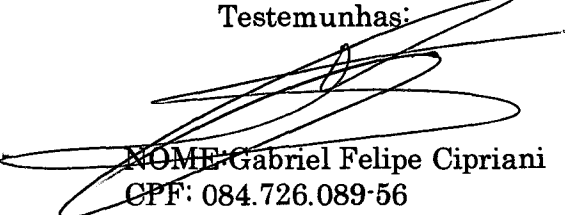
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

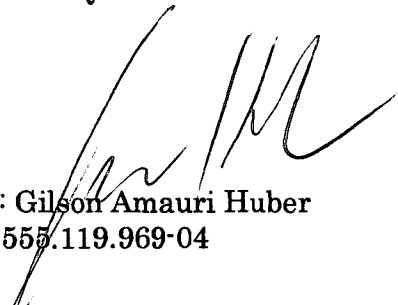
CAPANEMA, 03/09/2014.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
ROGERIO MACEDO BORIO  
PARANA EQUIPAMENTOS S A

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.  
**RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanea - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 04 (quatro) bens imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Capanea - PR.

**LOTES:**

Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanea, Colônia Missões, Município de Capanea, Estado do Paraná, com área de 114.000m <sup>2</sup> (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Paraná, sob nº 966 Somente poderá ser destinado para reserva legal.	188.430,00
02	D1	Lote Rural nº 29, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanea, Colônia Missões, do Município de Capanea, Estado do Paraná, com área de 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Paraná, sob nº 14.320.	40.000,00
03	01	Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanea, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m <sup>2</sup> (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanea, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Estado do Paraná, sob nº 24.758	68.000,00
04	01	Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanea, Estado do Paraná, com área de 900,00m <sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Estado do Paraná, sob nº 14.152.	42.500,00
Valor Total das Avaliações:			338.930,00

Os terrenos estão disponíveis para visitação, e qualquer informação poderá ser obtida no Departamento de Engenharia de Capanea - PR.  
Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanea-Pr, 29 de Agosto de 2014  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 1578 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87, neste ato por seu representante legal, SILVERIO LUIZ SCHNEIDER CPF:554.487.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 30/08/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 038/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 e FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2013 para mais 05 (cinco) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 29/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanea**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R IGNACIO FELIPE, S/N - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUCIDIO JOSE CELIA CPF:175.631.949-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomado de preços nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 009/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DENDIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAMÉ SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AD CONVÊNIO 20.23.2014-0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 083/2014 para mais 90 dias (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 01/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUCIDIO JOSE CELIA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanea**

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUTTUN, 3859 SALA - CEP: 8570000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomado de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo D6), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 048/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 05 de Setembro de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014  
Pregão Nº 040/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: JACSSON MIECZKOVSKI - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014  
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014  
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 12.437,23 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAPANEMA - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16**

A Secretaria de Administração do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor:

MATEUS EZIQUEL KESSLER  
ALINE KARINE NUNES  
JOZIANE DE MATOS MENEZES  
PATRICIA WINCK DONADEL  
JOSIANE CZYCZA WICZANOVSKI  
JULIANE ANDREIA SCHWIM  
JESSICA FERREIRA DA SILVA  
ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES

Capanea, 04 de setembro de 2014.

Marli Lucca  
Secretária de Administração

Av. Pedro Venet: 2450 - Capanea, 1080 - Centro - 83740-000  
Fone: 41-2509-1131 - Fax: 41-2503-1122  
CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
**RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 04 (quatro) bens imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Capanema - PR.

**LOTES.**

Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m2 (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. Somente poderá ser destinado para reserva legal.	188.430,00
02	01	Lote Rural nº 29, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 14.320.	40.000,00
03	01	Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m2 (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 24.758	68.000,00
04	01	Lote Urbano nº 06 (seis) do Quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 14.152.	42.500,00
Valor Total das Avaliações:			338.930,00

Os terrenos estão disponíveis para visitação, e qualquer informação poderá ser obtida no Departamento de Engenharia de Capanema - PR.  
Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanema-PR, 29 de Agosto de 2014.  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 1578 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87, neste ato por seu representante legal, SILVERIO LUIZ SCHNEIDER CPF:554.487.049-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 30/08/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 038/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBO, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PULO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2013 para mais 05 (cinco) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R IGNACIO FELIPE, S/N - CEP: 85618000 - BAIRRO: SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUCIDIO JOSE CELLA CPF:173.621.949-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 009/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 083/2014 para mais 90 dias (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUCIDIO JOSE CELLA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUITION, 3859 SALA - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DOPTID DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE D1 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 048/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014  
Pregão Nº 040/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: JACSSON MIECZKOWSKI - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014  
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais s).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014  
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.  
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.  
Valor total: R\$ 12.437,23 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAPANEMA - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15**

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

Na Cargo de Professor:

MATEUS EZEQUIEL KESSLER  
ALINE KARINE NUNES  
JOZIANE DE MATOS MENEZES  
PATRICIA WINCH DONADEL  
JOSIANE CZYZCA WICZANOVSKI  
JULIANE ANDREA SCHWIM  
JESSICA FERREIRA DA SILVA  
ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES

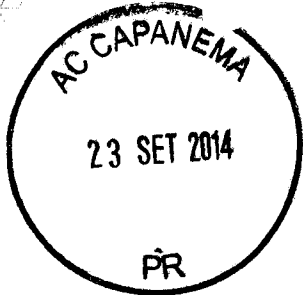
Capanema, 04 de setembro de 2014.

Marli Lucca  
Secretária de Administração

Av. Pedro Villag, Prefeitura de Souza, 1500 - Centro - 85700-000  
Fone: (41) 3511-1111 - Fax: (41) 3511-1122  
CAPANEMA - PR



SF 78157431 5 BR



/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

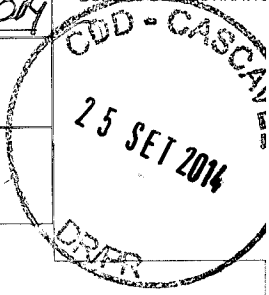
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60  
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 85730-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

000159

PARANA EQUIPAMENTOS S A  
 CNPJ: 76.527.951/0005-09  
 ROD BR 277, S/N - KM 590  
 CEP: 85.803-127  
 BAIRRO: MARIA LUIZA  
 CIDADE/UF: Cascavel/PR

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>25/09/2014</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINAT
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR <i>Wanderley J. Oliveira</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>David Soares</i> Matr. 85.1364